



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Edital nº 004/2023 – PROGRAD/UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em observância ao disposto nos arts. 84, 85, 86 e 87, do Regimento Geral da UENP, à Resolução nº. 010/2017 CEPE/UENP, e ao presente Edital,

TORNA PÚBLICO,

o **Processo Seletivo para ocupação de Vagas Ociosas para o ano letivo de 2023**, nas categorias TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR PARA NOVO GRAU EM CURSO IGUAL AO DE ORIGEM (Licenciatura/Bacharelado) e REINGRESSO DE ESTUDANTES DESLIGADOS, nos termos deste edital.

1 DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1 O candidato interessado em concorrer ao processo seletivo para ocupação de vaga ociosa em cursos de graduação da UENP, ano letivo 2023, deve realizar sua inscrição exclusivamente via e-mail da Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, impreterivelmente entre os **dias 20 e 30 de março de 2023**, conforme descrito no anexo V deste Edital.

1.2 Para a inscrição, o candidato deve anexar a documentação exigida para a categoria pretendida, constante do Anexo deste edital referente à categoria de inscrição, acompanhado do comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 008/2019 – CAD/UENP.

1.2.1 Havendo irregularidade na documentação a inscrição será indeferida pela Divisão Acadêmica.

1.3 A Pró-Reitoria de graduação publicará Edital de Homologação das inscrições, conforme cronograma, dando publicidade da relação de candidatos por categoria e curso.

1.4 Encerrado o prazo para a inscrição a Divisão Acadêmica do Campus encaminhará os pedidos à Comissão Executiva do Colegiado do Curso pretendido para análise e classificação, conforme disposto neste Edital.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.5 O resultado da classificação será encaminhado pelo Coordenador do Colegiado de Curso à Divisão Acadêmica do Campus.

1.5.1 Os pedidos deferidos deverão conter a classificação geral dos estudantes e a indicação de série/período de enquadramento.

1.5.2 Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

1.5.3 Compete à Divisão Acadêmica encaminhar os resultados à PROGRAD para publicação de edital.

1.6 O Edital de resultado final será publicado pela PROGRAD, conforme cronograma, contendo a classificação dos interessados, bem como demais informações referentes à matrícula.

1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma de execução do processo seletivo:

Período de inscrição (observar item 1.1)	20/03/23 a 30/03/2023
Edital de Homologação das inscrições	a partir de 03/04/2023
Resultado da seleção e convocação para matrícula	a partir de 13/04/2023

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Do processo

2.1.1 O processo seletivo para ocupação de vagas ociosas 2022 ocorrerá de forma simultânea para as seguintes categorias de inscrição:

I – Transferência interna;

II – Transferência externa;

III – Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem;

IV – Reingresso por desligamento - de estudante desligado de curso de graduação da UENP.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.1.2 O candidato só pode concorrer a uma única vaga, para apenas um curso e em uma única categoria de inscrição.

2.1.3 O processo seletivo é regido por esse edital e as condições específicas para inscrição e classificação em cada categoria constam dos anexos deste, assim organizados:

ANEXO I – Transferência interna;

ANEXO II – Transferência externa;

ANEXO III – Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem;

ANEXO IV – Reingresso por desligamento - de estudante desligado de curso de graduação da UENP.

2.2 Da classificação dos candidatos

2.2.1 O candidato será classificado somente na categoria correspondente à inscrição, concorrendo exclusivamente com os candidatos inscritos pela mesma categoria.

2.2.2 Havendo mais interessados que vagas, a classificação dos candidatos na respectiva categoria seguirá, pela ordem:

I – A classificação geral, respeitado o número de vagas disponíveis para o curso;

II – A classificação na série/período/componente de enquadramento, respeitado o limite máximo de recebimento de matrícula, conforme item 3.2 e subitens deste edital.

2.2.3 Ao final do processo seletivo, cada categoria de inscrição gerará uma listagem independente de classificação dos candidatos.

2.3 Da ordem de prioridade para ocupação das vagas

2.3.1. Nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, as vagas ociosas serão ocupadas pela seguinte ordem de prioridade:

I – Transferência interna;

II – Transferência externa;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

III – Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem;

IV – Reingresso por desligamento - de estudante desligado de curso de graduação da UENP.

2.3.2 Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula pela ordem de classificação na respectiva listagem e da seguinte forma:

I – Primeiro serão convocados os candidatos classificados na categoria Transferência Interna;

II – Subsistindo vagas da Transferência Interna serão convocados os candidatos classificados na categoria Transferência Externa;

III – Subsistindo vagas da Transferência Externa serão convocados os candidatos classificados na categoria Portador de Diploma de Ensino Superior para novo Grau em curso igual ao de origem (licenciatura/bacharelado);

IV – Subsistindo vagas de Portador de Diploma de Ensino Superior para novo Grau serão convocados os candidatos classificados na categoria Reingresso por Desligamento.

2.3.3 Para preenchimento das vagas poderão ocorrer chamadas adicionais dos candidatos classificados como excedentes, respeitados os prazos e condições institucionais, bem como a ordem de prioridade para ocupação de vagas.

3 DA OFERTA E OCUPAÇÃO DE VAGAS

3.1 Das vagas

3.1.1 Vagas ociosas são aquelas geradas por óbito, desistência, transferência ou desligamento.

3.1.2 Trancamento de matrícula não é computado como vaga ociosa, sendo contabilizado no número de vagas preenchidas do curso.

3.1.3 O número de vagas ociosas dos cursos de graduação da UENP é sempre potencial, sendo calculado pela instituição e informado neste edital o total por curso.

3.1.4 Para os processos seletivos de portador de diploma de ensino superior para novo grau e reingresso por desligamento, é facultado ao Colegiado de Curso estabelecer o quantitativo



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

das vagas a serem ocupadas, de acordo com a natureza do curso e com as condições curriculares.

3.1.5 O quantitativo de vagas ociosas potenciais para ingresso no ano letivo de 2023 está descrita por Curso/Campus no quadro a seguir:

Quadro de Vagas Ociosas – Potencial ano letivo de 2023

Campus	Curso	Modalidade	Turno	Vagas
Cornélio Procópio	Administração	Bacharelado	Noturno	19
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	98
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	51
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	46
	Geografia	Licenciatura	Noturno	37
	Letras/Inglês	Licenciatura	Noturno	22
	Matemática	Licenciatura	Noturno	77
	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	85
Jacarezinho	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	04
	Filosofia	Licenciatura	Noturno	68
	História	Licenciatura	Vespertino	81
	Letras -Português/Espanhol	Licenciatura	Noturno	23
	Letras - Português/Inglês	Licenciatura	Noturno	11
	Matemática	Licenciatura	Noturno	10
	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	77
Luiz Meneghel - Bandeirantes	Ciências Biológicas	Lic./Bach.	Not./Int.	61
	Computação	Licenciatura	Noturno	60
	Enfermagem	Bacharelado	Integral	26
	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	02

3.2 Das condições para ocupação de vagas

3.2.1 A convocação para matrícula dos candidatos classificados está condicionada à existência de vaga no curso pretendido (vagas totais) e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento (vaga na série).

3.2.2 Para fins deste edital, conceitua-se:

3.2.2.1 Vagas potenciais no curso: total (potencial) de vagas ociosas do curso ofertadas no processo seletivo.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.2.2.2 Potencial de recebimento de matrícula: limite máximo para recebimento de matrícula em série/período/componente correspondente ao enquadramento do candidato, aplicado somente quando o número de candidatos classificados for maior que a possibilidade de recebimento de matrícula na série/período/componente.

3.2.3 O limite de matrícula por série, período ou componente não pode ser superior ao excedente de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas por turma, contabilizando as matrículas em andamento e convocados para matrícula por este processo seletivo.

3.2.4 O potencial de recebimento de matrícula por série/período/componente não caracteriza vaga no curso. O candidato classificado somente pode ser convocado para matrícula quando houver, simultaneamente, a vaga no curso e a potencialidade de recebimento de matrícula na série/período/componente.

4 DO ENQUADRAMENTO DO CANDIDATO NO CURRÍCULO DA UENP

4.1 Para definição de enquadramento em série/período/componente, bem como matriz curricular do curso pretendido, a Comissão Executiva do Colegiado deverá aplicar as normas para aproveitamento de estudos e regime de matrícula da UENP.

4.2 O pleito à vaga será indeferido pela Comissão Executiva do Colegiado quando for constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Estudante da UENP em processo de transferência interna mantém o vínculo no curso de origem até que se finalize o processo, no que se refere aos procedimentos para renovação e cancelamento de matrícula de estudantes regulares da UENP.

5.2 A não efetivação da matrícula no prazo previsto em edital implicará na perda da vaga.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.3 O estudante que não comparecer nos primeiros 30 (trinta) dias letivos consecutivos após a matrícula, na ausência de motivo justificado, terá a sua matrícula cancelada no curso pretendido.

5.3.1 Estudante em processo de transferência interna que não comparecer no prazo estabelecido no *caput* mantém o vínculo no curso de origem, respeitadas as normas acadêmicas para renovação e cancelamento de matrícula de estudantes regulares.

5.4 A documentação dos candidatos que não efetuarem matrícula é arquivada pela Divisão Acadêmica do Campus por 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos resultados, podendo, nesse período, ser retirada pelo interessado ou através de terceiro devidamente autorizado.

5.4.1 Esgotado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a documentação referente ao processo de transferência externa é inutilizada.

5.5 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jacarezinho (PR), 23 de fevereiro de 2023.

Assinado Eletronicamente
Juliana Telles Faria Suzuki,
Pró-Reitora de Graduação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I do Edital nº 004/2023 – PROGRAD/UENP DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

1 Das Condições gerais

1.1 A transferência interna é permitida ao estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UENP, para curso igual ao de origem, nas seguintes situações:

- I – Entre turno de oferta;
- II – Entre graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo;
- III – Entre os *Campi*.

1.2 Para o processo de transferência interna, fica vedada a transferência entre cursos diferentes, salvo quando se tratar de graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.

1.3 O estudante em pleito de transferência interna não está dispensado da renovação de matrícula nos prazos e condições estabelecidos pela UENP.

1.4 Para atendimento do disposto no item 1.1, e considerando excepcionalidades dos calendários do ano letivo de 2021, o estudante que esteja com matrícula trancada no ano letivo em curso poderá pleitear vaga de transferência interna nos termos deste edital, ficando a matrícula condicionada à renovação conforme o item 1.3.

2 Das Inscrições

2.1 No ato da inscrição o candidato deve encaminhar, via email, conforme descrição contido no anexo V deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

- I – requerimento ([Clique aqui](#));
- II – fotocópia da cédula de identidade;
- III – comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 008/2019 – CAD/UENP.

2.2 Compete à Divisão Acadêmica do Campus a instrução do processo, com a seguinte documentação:

- I – Apenas o histórico escolar quando se tratar de transferência interna entre turno de oferta;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II – Histórico escolar e fotocópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas quando se tratar dos casos descritos nos incisos II e III do item 1.1 deste anexo.

2.3 Compete à Divisão Acadêmica do Campus o encaminhamento das solicitações à Comissão Executiva do Colegiado do curso pretendido para análise de aproveitamento de estudos e classificação.

3 Da Classificação

3.1 Para a classificação dos interessados a Comissão Executiva do Colegiado procederá com análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:

- I – Transferência de turno no mesmo curso e Campus;
- II – Transferência para o mesmo curso em outro Campus;
- III – Transferência entre graus de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo em curso e Campus de origem;
- IV – Transferência entre graus de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo para curso de outro Campus.

3.2 Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item anterior, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:

- I – Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II – Maior prazo para integralização curricular;
- III – Maior idade.

3.3 As vagas disponibilizadas para transferência interna são computadas em caráter potencial, identificadas a partir do número oficial de vagas ociosas existentes no ano letivo anterior ao ingresso.

3.4 O deferimento da transferência interna está condicionado à existência de vagas no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.5 Para fins de integralização curricular, considera-se o período máximo estabelecido no curso de transferência, contado a partir do ingresso no curso de origem.

3.6 O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.

3.7 Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:

- I – Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
- II – A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;
- III – Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);
- IV – O prazo máximo para integralização curricular.

3.7.1 Os componentes curriculares em regime de complementação devem ser cursados na forma presencial.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II do Edital nº 004/2023 – PROGRAD/UENP DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1 Das Condições gerais

1.1 A transferência externa é uma forma de ingresso facultada ao estudante com vínculo de matrícula regular em curso de graduação em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, nas seguintes situações:

- I – Para curso igual ao de origem;
- II – Entre graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.

1.2 Para o processo de transferência externa, fica vedada:

- I – A transferência no ano letivo de ingresso;
- II – A transferência entre cursos diferentes, salvo quando se tratar de graus de licenciatura, bacharelado e tecnólogo em curso igual ao de origem.

1.3 A transferência externa está condicionada à devida autorização e/ou reconhecimento do curso de origem por instância competente e a compatibilidade curricular.

1.4 As vagas destinadas para transferência externa são aquelas remanescentes do processo seletivo de transferência interna.

1.5 O deferimento da transferência externa está condicionado à existência de vaga no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.

2 Das Inscrições

2.1 No ato da inscrição o candidato deve encaminhar, via e-mail da Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, conforme descrição contido no anexo V deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento ([Clique aqui](#));
- b) Fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- c) Fotocópia autenticada do CPF, se não constar na cédula de identidade;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- d) Histórico escolar do curso de graduação de origem, atualizado, em via original, contendo as disciplinas cursadas com as respectivas notas, cargas horárias e situação final referente à aprovação e reprovação; data de realização do processo seletivo e forma de ingresso no curso; situação junto ao ENADE; trancamento de matrícula no curso (se houver) e respectivo ato;
- e) Fotocópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação, com visto original pela instituição de origem;
- f) Fotocópia do sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em nota, se não constar no histórico escolar;
- g) Fotocópia do documento contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem, se não constar no histórico escolar;
- h) Comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 008/2019 – CAD/UENP.

2.1.1 Não é permitida a juntada de documentos ao requerimento após encerrado o prazo estipulado para o pedido de transferência externa.

2.2 Os pedidos de transferência externa, encaminhados fora do prazo ou não instruídos de acordo com as exigências constantes no item 2.1 serão indeferidos pela Divisão Acadêmica do Campus, sem continuidade do processo.

2.3 A transferência de estudante de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução pública juramentada, além do comprovante de equivalência dos seus estudos aos do ensino fundamental e médio do Brasil.

2.4 De acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibida a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em curso diferente em uma ou mais instituição pública de educação superior em todo o território nacional. Constatada a matrícula simultânea, a UENP procederá na forma da lei.

2.5 Encerrado o prazo para inscrição, a Divisão Acadêmica do Campus encaminha os pedidos



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

à Comissão Executiva do Colegiado, para análise e classificação.

3 Da Classificação

3.1 Para classificação dos interessados, Comissão Executiva do Colegiado procederá com a análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:

- I – Transferência de instituições públicas do País;
- II – Transferência de instituições privadas do País;
- III – Transferência de instituições de outros países.

3.2 Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item anterior, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:

- I – Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II – Maior prazo para integralização curricular;
- III – Maior idade.

3.3 O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.

3.4 Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:

- I – Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
- II – A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;
- III – Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);
- IV – O prazo máximo para integralização curricular.

3.4.1 Os componentes curriculares em regime de complementação devem ser cursados na forma presencial.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO III do Edital nº 004/2023 – PROGRAD/UENP
DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA PARA NOVO GRAU EM CURSO IGUAL AO DE
ORIGEM**

1 Das Condições gerais

1.1 O processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau é facultado ao candidato egresso de curso superior de graduação igual ao pretendido, concluído no país ou em instituição estrangeira, desde que, respectivamente, reconhecido ou revalidado em território nacional.

1.1.2 O processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau é de ampla concorrência, facultado ao egresso de curso de graduação da UENP ou de outra instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

1.2 As vagas destinadas ao processo seletivo de portador de diploma de ensino superior para novo grau são aquelas remanescentes dos processos seletivos de transferência interna e transferência externa.

2 Das Inscrições

2.1 No ato da inscrição o candidato deve encaminhar, via e-mail da Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, conforme descrição contido no anexo V deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

I – requerimento ([Clique aqui](#));

II – Diploma ou certidão de conclusão de ensino superior de graduação;

III – Histórico escolar do curso concluído anteriormente.

IV – Fotocópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação, com visto original pela instituição de origem;

V – Fotocópia do sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em nota, se não constar no histórico escolar;

VI – Fotocópia do documento contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem, se não constar no Diploma.

VII – Comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 008/2019 – CAD/UENP.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.1.1 Não é permitida a juntada de documentos ao processo após encerrado o prazo para inscrição fixado neste edital.

3 Da Classificação

3.1 Compete à Divisão Acadêmica do Campus proceder a classificação dos candidatos considerando o melhor desempenho representado pela média aritmética com 04 (quatro) casas decimais, de todas as disciplinas constantes no histórico escolar do curso concluído.

3.1.1 Ocorrendo empate na classificação, a prioridade é dada ao candidato:

- I – Oriundo da UENP;
- II – Oriundo de instituições públicas nacionais;
- III – Oriundo de instituições privadas nacionais;
- IV – Oriundo de instituições estrangeiras;
- V – Com maior idade.

3.2 Compete à Divisão Acadêmica encaminhar o resultado da classificação à Coordenação de Colegiado para o enquadramento curricular para obtenção de novo grau.

3.2.1 O enquadramento curricular para novo grau é resultante da avaliação de aproveitamento de estudos, de acordo com as normas da UENP.

3.2.2 Compete à Comissão Executiva do Colegiado elaborar plano curricular para integralização do novo grau.

3.2.3 O prazo para a integralização curricular seguirá o disposto no projeto pedagógico do curso de enquadramento do estudante.

3.3 O vínculo acadêmico do estudante ingressante como portador de diploma de ensino superior para novo grau caracteriza-se como matrícula regular, sendo novo registro para estudante egresso da UENP.

3.3.1 A matrícula do ingressante como portador de diploma de ensino superior para novo grau é efetivada no currículo em vigor para o curso.

3.4 Aplicam-se aos ingressantes como portador de diploma de ensino superior para novo grau as mesmas condições acadêmicas de estudantes regulares.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.5 A conclusão em novo grau resulta na emissão de novo diploma.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO IV do Edital nº 004/2023 – PROGRAD/UENP
DO REINGRESSO POR DESLIGAMENTO**

1. Das Condições gerais

1.1 A UENP possibilita o reingresso em curso de graduação não concluído ao estudante desligado por:

- I – Cancelamento de matrícula;
- II – Abandono de curso, com cancelamento de matrícula por não atender aos prazos de renovação;
- III – Jubilamento.

1.2 As vagas disponibilizadas para processo seletivo de reingresso por desligamento são aquelas remanescentes dos processos seletivos de:

- I – Transferência interna;
- II – Transferência externa;
- III – Portador de diploma de ensino superior para novo grau em curso igual ao de origem.

1.3 Entende-se por reingresso a concessão de nova oportunidade para continuidade de estudos em curso não concluído, caracterizando-se por regime de matrícula especial.

1.3.1 O reingresso somente é permitido para o mesmo curso, modalidade/grau e Campus do curso de origem.

1.3.2 No caso de estudante desligado por jubilamento, o reingresso é permitido somente para estudante enquadrado na condição de concluinte no período/ano letivo para o qual solicitou o reingresso.

1.3.3 É vedada a solicitação de reingresso de estudantes desligados por sanção disciplinar.

1.3.4 Para concorrer ao processo seletivo, o tempo de desligamento não pode ser superior a dois anos.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2 Das Inscrições

2.1 No ato da inscrição o candidato deve encaminhar, via e-mail da Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, conforme descrição contida no anexo V deste Edital, os documentos abaixo relacionados:

I – requerimento ([Clique aqui](#));

II – Histórico Escolar;

III – Comprovante de recolhimento de preço público, conforme Resolução 008/2019 – CAD/UENP.

2.1.1 Compete a Divisão Acadêmica instruir o processo, conforme o caso, com documentação referente a vida acadêmica do estudante para subsídio da análise da Comissão Executiva do Colegiado.

3 Da Classificação

3.1 A análise e a classificação das solicitações é de responsabilidade da Comissão Executiva do Colegiado, observadas, pela ordem, as seguintes prioridades:

I – Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;

II – Maior prazo para integralização curricular;

III – Maior idade.

3.2 O estudante classificado no número de vagas é enquadrado no currículo em vigor para ingressantes.

3.2.1 Excepcionalmente, o enquadramento de estudante reingressante pode acontecer em currículo em processo gradativo de extinção, em razão de análise de aproveitamento de estudos, de acordo com as normas da UENP.

3.2.2 A definição de enquadramento em série/período e matriz curricular é resultante da análise de aproveitamento de estudos feita pela Comissão Executiva do Colegiado.

3.3 Quando constatada a incompatibilidade de prazo para cumprimento do currículo de reingresso no limite do período máximo de integralização o pedido deve ser indeferido.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.4 Para cômputo do período máximo de integralização curricular em reingresso, considera-se o prazo máximo estabelecido no currículo em vigor no reingresso, contado a partir da data do primeiro ingresso.

3.4.1 Os períodos de trancamento de matrícula e desligamento não são computados para fins de integralização.

3.4.2 Para estudante desligado por jubramento não se aplica o disposto no *item 3.4 deste anexo*, devendo integralizar o curso no período/ano de reingresso.

3.5 A classificação não garante direito a vaga estando a convocação para a matrícula condicionada ao cumprimento da ordem de prioridade para ocupação de vaga ociosa, descrita deste edital.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO V do Edital nº 004/2023 – PROGRAD/UENP
DO RECOLHIMENTO DE PREÇO PÚBLICO E ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES**

1. No ato da inscrição no Processo Seletivo de Vagas Ociosas para as categorias TRANSFERÊNCIA INTERNA e REINGRESSO DE ESTUDANTES DESLIGADOS, o candidato deve apresentar a documentação correspondente à categoria de inscrição, constante dos anexos I e IV do Edital nº 004/2023 - PROGRAD/UENP, e o comprovante de recolhimento de preço público no **valor de 30,00 (trinta reais)**;

2. No ato da inscrição no Processo Seletivo de Vagas Ociosas para as categorias TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR PARA NOVO GRAU EM CURSO IGUAL AO DE ORIGEM (Licenciatura/Bacharelado), o candidato deve apresentar a documentação correspondente à categoria de inscrição, constante dos anexos II e III do Edital nº 004/2023 - PROGRAD/UENP e o comprovante de recolhimento de preço público no **valor de 140,00 (cento e quarenta reais)**;

3. O recolhimento do preço público deve ser feito para o Campus correspondente ao curso pretendido, conforme dados abaixo:

I – Campus de Cornélio Procópio

Banco do Brasil

Agência 0224-0

Conta corrente 115000-6

CNPJ 08.885.100/0003-16

PIX: 08.885.100/0003-16

Mais informações:

Divisão Acadêmica do Campus de Cornélio Procópio - das 14:00 às 19:30

Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio – PR

CEP 86.300-000.

Fone: (43) 3520-1751 / 3520-1765

e-mail: da.ccp.processos@uenp.edu.br

II – Campus de Jacarezinho

Banco do Brasil - 001

Agência: 0100-7

Conta Corrente: 50.487-4

CNPJ 08.885.100/0002-35

PIX: divisaoacademica.cj@uenp.edu.br



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Mais informações:

Divisão Acadêmica do Campus de Jacarezinho - das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min

Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR

CEP 86.400-000

Fone: (43)3525-7232 (43)3525-0660

e-mail: divisaoacademica.cj@uenp.edu.br

III – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes

Banco do Brasil

Agencia 0429-4

Conta corrente 14730-3

ou

Caixa Econômica

Agencia 0382

Conta 201-9

OP 006

CNPJ 08.885.100/0004-5

PIX: 08.885.100/0004-5

Mais informações:

Divisão Acadêmica do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 12h e das 14h às 17h

Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR

CEP 86.360-000.

Fone: (43) 99152-6524

e-mail: daclm01@uenp.edu.br

4. O recolhimento do preço público deve ser feito por transferência bancária ou por depósito no caixa convencional da agência bancária, realizado, impreterivelmente, até o dia **30 de março de 2023**.

5. O envio da documentação deve ser feito EXCLUSIVAMENTE por e-mail, para o endereço eletrônico da Divisão Acadêmica do curso pretendido, conforme indicado abaixo:

I – Campus de Cornélio Procópio: da.ccp.processos@uenp.edu.br

II – Campus de Jacarezinho: divisaoacademica.cj@uenp.edu.br

III – Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes: daclm01@uenp.edu.br

5.1 O assunto do email deve ser **NOME DO CANDIDATO_-_TIPO DO PROCESSO SELETIVO**.

5.1 O corpo do email deve vir escrito o requerimento conforme modelo abaixo:



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EU, _____
_____, (CPF/RG), _____/_____, venho por
meio deste, solicitar _____ (processo seletivo)
para o curso de _____, Turno _____, Campus
_____.

6. Os documentos devem ser encaminhados digitalizados em formato “.PDF” e nomeados da seguinte maneira:

- a) requerimento ([Clique aqui](#)): **nome do candidato_-_requerimento**
- b) cédula de identidade: **nome do candidato_-_identidade**
- c) CPF, se não constar na cédula de identidade: **nome do candidato_-_cpf**
- d) Histórico escolar do curso de graduação de origem: **nome do candidato_-_histórico**
- e) Planos de ensino: **nome do candidato_-_planos_de_ensino**
- f) Comprovante de recolhimento de preço público: **nome do candidato_-_comprovante**

6.1 Se desejar, o candidato pode combinar os arquivos em uma única pasta zipada (compactada), identificada como: **nome do candidato_-_documentos_-_Tipo do processo seletivo**;

7. Dúvidas e informações devem ser encaminhadas diretamente à Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido.